

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/97

EMENTA: **Dá nova Redação ao artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Vilhena passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 146 - O número de secretarias que formam o primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Vilhena, será no mínimo 06 (seis) e no máximo 09 (nove).

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em 19 de maio de 1.997.


Prof. Gilson Carlos Ferreira
Presidente


Walter Dourado da Silva
1º Secretário

Afixado no mural da Câmara em: 20.05.97.

sml.